



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024**

| | |
|--|-------------------------------------|
| Processo nº 10/2024 | Tipo: Menor Preço (Global) |
| Abertura: 27/09/2024 | Hora: 9h30 (horário de Brasília/DF) |
| LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: Exclusivamente no site do SENAR: https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR | |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sede do SENAR/AR- SP, sito à Rua Barão de Itapetininga nº 224 - Centro - São Paulo – SP. - CEP: 01.402-907 e-mail: cel@senar.org.br | |

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, nomeada pela Portaria nº 012/2024/SE de 09 de setembro de 2024, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, https://app3.cna.org.br/transparencia/pdf/RLC-SENAR_20240502.pdf, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

Divulgação dos Atos Licitatórios: A critério da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas:

- a) Na sessão pública de abertura e recebimento de envelopes;
- b) No endereço: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>;
- c) No e-mail informado pelos interessados/licitantes
- d) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução da construção do Centro de Excelência em cana-de-açúcar / Senar - AR/SP, com fornecimento de material, mão-de-obra e todos os equipamentos e ferramentas, necessários à plena realização dos serviços.

1.2. O objeto do contrato deverá ser executado em terreno de 45.380,40 m2 situado no seguinte endereço: Avenida Brasil, 2000 localizada no bairro Vila Elisa, na cidade de Ribeirão Preto – SP, com concepção de 8 (oito) blocos independentes, modulares e com funções específicas (conceito do projeto dos centros padrão adaptável às condições locais).

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Os pedidos de esclarecimento** deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação, por meio do endereço eletrônico cel@senar.org.br, com a devida qualificação do solicitante pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone, **até 20/09/24**.

2.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal assinado dirigido à Comissão Especial de Licitação, com a devida identificação do impugnante por meio do nome, RG, CPF - (pessoas físicas /representantes legais de pessoas jurídicas), razão social, documentos constitutivos, CNPJ, documento que habilite o signatário como representante legal - (pessoas jurídicas), acompanhado de endereço, e-mail, e telefone, enviado por correio eletrônico para o endereço: cel@senar.org.br, no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas documentações/informações, a impugnação não será conhecida.

2.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir até as 18:00h do dia **26/09/24**, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

2.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados por algumas das formas estabelecidas no seu preâmbulo, exceto quando a alteração afetar a formulação das propostas, cuja comunicação se dará da mesma forma utilizada para divulgação o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

3.1.1. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;

3.2.2 Pessoa jurídica impedida de licitar e/ou contratar com o Senar/Administração Central, pelo cumprimento de penalidade aplicada.

3.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

3.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;

3.2.6. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal das administrações Central e Regionais do Senar, com vedações extensivas aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

3.2.7. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Senar.

3.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DA VISTORIA

4.1. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de empregado da Administração Regional do **Senar** em São Paulo - SP, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo (16) 99796-0404, Marcelo Gasparini, e-mail: marcelob@faespsenar.com.br, das 10 às 17 horas, horário local.

4.2. Diante da faculdade para realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

4.3. A licitante deverá apresentar a Declaração mencionada no subitem 8.1.6 deste edital, observada a sua opção pela realização (ou não) da vistoria, no envelope de proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo para tanto entregar à CEL documentação comprobatória de sua condição de representante legal da empresa, ou procuração com outorga de poderes para tal finalidade com firma reconhecida (original ou cópia autenticada).

5.1.1. A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada em separado, fora dos envelopes “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”, no momento anterior da entrega dos mesmos. As licitantes deverão providenciar cópia da procuração (autenticada ou com original para autenticação), a qual ficará retida para juntada aos demais documentos desta licitação.

5.1.2. É facultado à CEL proceder a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação.

- 5.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.
- 5.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 5.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 5.1, a substituição do seu representante junto ao processo.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS EM FORMATO DIGITAL

- 6.1. Os documentos de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em **formato digital** (PDF) pesquisável ou OCR (reconhecimento óptico de caracteres), como forma de auxiliar a busca de informações através de pesquisa no documento, **reunidos em arquivo único contido em pen-drive**, acondicionado no respectivo **ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS**, conforme modelos do **Anexo II, e do IIA ao IID**, deverão ser entregues em **cópia impressa assinada em todas as suas páginas por profissional habilitado e identificado e arquivo digital aberto (EXCEL) contida em pen-drive**, acondicionados no respectivo **ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 6.3. Os envelopes **“1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“2 - PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da CEL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;
- 6.4. Os envelopes **“1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“2 - PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão conter, ainda, na sua parte externa, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da licitante;
- 6.5. Não será aceita pela CEL, em hipótese alguma, entregas de documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por *e-mail* ou qualquer outro meio não previsto neste edital;
- 6.6. Os envelopes **“1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**, poderão ser entregues a CEL, por representante legal da licitante no dia e hora designados para a sessão de abertura, ou encaminhados por portador sem poderes de representação, ou pela via postal, em **02 (dois) envelopes distintos**, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADM. CENTRAL

Comissão Especial de Licitação - CEL

Concorrência nº 4/2024 – Obra do Centro de Excelência em Cana-de-Açúcar – Ribeirão Preto - SP

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ do proponente

Endereço completo do proponente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADM.CENTRAL

Comissão Especial de Licitação - CEL

Concorrência nº 4/2024 – Obra do Centro de Excelência em Cana-de-Açúcar – Ribeirão Preto - SP

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ do proponente

Endereço completo do proponente

6.7. **As licitantes que optarem pelo encaminhamento dos envelopes por portador sem poderes de representação, ou pela via postal**, deverão acondicioná-los, devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-los à Comissão Especial de Licitação – CEL, para a Sede do SENAR/AR- SP, sito à Rua Barão de Itapetininga nº 224 - Centro - São Paulo – SP - CEP: 01.402-907, mencionando Concorrência nº 4/2024 – Obra do Centro de Excelência em Cana-de-Açúcar – Ribeirão Preto - SP;

6.8. Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela CEL se lhes forem entregues até o horário de encerramento do credenciamento dos representantes da licitante durante a sessão de abertura, observadas as condições do subitem 6.6. deste Edital, sem qualquer violação de seu conteúdo;

6.9. A Comissão Especial de Licitação - CEL não se responsabilizará por eventuais atrasos e extravios de documentos enviados por entrega por portador sem poderes de representação, ou via postal, não cabendo as licitantes que se utilizarem deste expediente para obter qualquer tipo de tratamento diferenciado;

6.10. Não serão recebidos envelopes que não atendam as especificações estabelecidas acima;

6.11. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

7.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela licitante.

7.2. A CEL poderá, com base no interesse do Senar em manter o caráter competitivo desta licitação, releva omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura.

7.2.1. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3. A boa situação financeira será avaliada pelas seguintes comprovações:

7.5.3.1. O licitante deverá apresentar índices iguais ou superiores a 1 (≥ 1) relativos à boa situação financeira, a seguir identificado:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

7.5.3.2. Patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação;

7.5.3.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro, obtido por meio da fórmula Ativo Circulante – Passivo Circulante de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.6.1. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelos referidos Conselhos, que comprove que a licitante executou construção de edificação, comercial ou industrial de, no mínimo, 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados) de área construída, contendo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, cabeamento estruturado, fundações e estruturas.

7.6.2. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelos referidos Conselhos, que comprove que a licitante executou instalações elétricas completas de edificação comercial ou industrial, contendo potência instalada mínima de 225KVA e Grupo Motor Gerador de, no mínimo, 150kVA.

7.6.4. Não será admitido o somatório de atestados para os quantitativos mínimos exigidos nos subitens anteriores, a não ser que se trate de atestados referentes a mesma obra ou serviço.

7.6.5. Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução do objeto do edital. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/DF ou CAU, conforme exigência do respectivo conselho.

7.6.6. **DECLARAÇÃO** de que terá, no ato de assinatura do contrato, disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada adequada e suficiente para a execução do objeto, conforme modelo Anexo III.

7.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA LICITANTE

7.7.1. **DECLARAÇÃO** indicando o nome e CPF do responsável técnico pela execução dos serviços, objeto da licitação, acompanhada do **Registro** e da **Regularidade** do profissional da licitante, emitido pelo CREA/CAU, conforme modelo do **Anexo VIII**;

7.7.2. Comprovação de possuir vínculo profissional, na data de abertura das propostas, com pelo menos um engenheiro civil, um engenheiro eletricitista e um engenheiro mecânico, todos detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho.

7.7.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional; da ficha de registro do empregado ou de registro ou inscrição da empresa no CREA da região correspondente, em que conste o nome do profissional como responsável técnico.

7.7.3. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida pelos referidos Conselhos, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, comprovadamente vinculado à licitante, comprovando a execução, sob sua responsabilidade técnica, dos seguintes itens:

- a) Construção de edificação, comercial ou industrial de, no mínimo, 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados) de área construída contendo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, cabeamento estruturado, fundações e estruturas;
- b) Execução de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados) de cobertura metálica;
- c) Execução de 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados) de pátio/estacionamento em blocos de piso intertravados;
- e) Execução de 60.000,00 kg (sessenta mil quilogramas) de estrutura metálica;
- f) Instalações de rede estruturada com pelo menos 150 (cento e cinquenta) pontos;
- g) Instalações elétricas completas de edificação comercial ou industrial, contendo potência instalada mínima de 225KVA e Grupo Motor Gerador de, no mínimo, 150kVA;
- h) Instalações de sistema fotovoltaico, contendo potência instalada mínima de 150kWp.

7.7.3.1. Não será admitido o somatório de atestados para os quantitativos mínimos exigidos no subitem anterior, a não ser que se trate de atestados referentes a mesma obra ou serviço.

7.8. O profissional detentor do acervo estará habilitado a representar somente uma empresa para esta licitação, e será de cunho obrigatório sua participação como responsável técnico pela parte da obra que lhe couber, admitindo-se a sua substituição desde que justificada e aprovada pela Contratante.

7.9. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

7.10. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura e conter os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela licitante.

7.11. A habilitação das licitantes fica condicionada à validade dos documentos apresentados no ato de abertura do certame, podendo a Comissão Especial de Licitação efetuar as consultas que julgar adequadas, sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos e, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando ciente da nova data, as licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

7.12. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “2”)

8.1. A Proposta de Preços e anexos, conforme modelos do **Anexo II, e do IIA ao IID**, deverão ser entregues em **cópia impressa assinada por profissional habilitado e identificado em todas as suas páginas e arquivo digital aberto em Excel**, contido em pen-drive no, respectivo Envelope “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Anexo IIA- Orçamento Sintético (preços da licitante);
- 8.1.2. Anexo IIB – Orçamento Analítico (preços da licitante);
- 8.1.3. Anexo IIC- Planilha de Composição de BDI (preços da licitante);
- 8.1.4. Anexo IID- Cronograma físico-financeiro (preenchido pela licitante);
- 8.1.5. Anexo III - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;
- 8.1.6. Anexo IV - Declaração de Vistoria ao local das obras; ou Anexo V – Declaração de Dispensa de Vistoria ao local das obras (conforme o caso);
- 8.1.7. Anexo VI – Declaração de Recebimento dos documentos necessários para o cumprimento do objeto;
- 8.1.8. Anexo VII - Declaração de Contratação Futura de Profissional RT (conforme o caso);
- 8.1.9. Anexo VIII - Modelo de Declaração de dados do Responsável Técnico.

8.2. Na apresentação da Proposta de Preços, deverá ainda ser observado o que segue:

- 8.2.1. Emitida em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- 8.2.2. Fazer referência ao número desta Concorrência e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fac-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e conta corrente, para efeito de pagamento;
- 8.2.3. Valor global proposto em moeda nacional/real, expressa em numeral e por extenso, limitado ao valor básico apurado pelo Senar;
- 8.2.4. Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 8.2.5. Prazo de execução das obras e serviços é de 16 (dezesesseis) meses.

8.3. Na apresentação da proposta, o não atendimento de qualquer exigência constante dos itens e subitens anteriores acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO da licitante**, inclusive o **descumprimento** da exigência constante **do Item 8.1 quanto ao formato do arquivo digital a ser entregue**. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução das obras e serviços;

8.4. No caso de identificação de eventuais falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, a licitante deverá formular, por escrito,

comunicação ou questionamento à Comissão Especial de Licitação, observado o prazo estabelecido para a impugnação do edital;

8.5. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos e anexos técnicos fornecidos, não havendo a manifestação da licitante na forma estabelecida no item anterior deste Edital, não poderão constituir fundamento para a licitante pleitear ou cobrar quaisquer vantagens ou acréscimos na Planilha Orçamentária originalmente proposta;

8.6. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar todos os documentos do edital efetuando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

8.7. A licitante deverá incluir no valor global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução das obras e serviços licitados;

8.8. Os preços unitários com BDI propostos pela licitante não poderão ultrapassar os preços unitários com BDI indicados na Planilha Orçamentária base Senar;

8.9. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

8.10. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de preços unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

8.11. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

8.12. Serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, sendo que prevalecerá sempre o primeiro;

8.13. Caso a **CONTRATADA** tenha sede em outra unidade da Federação, fora da cidade de Ribeirão Preto - SP, deverá arcar com todos os custos de deslocamentos até a cidade sede da **CONTRATANTE** com passagens, hospedagem e alimentação de seu preposto ou funcionários, nas viagens referentes às atividades presenciais necessárias e inerentes ao cumprimento das tarefas previstas no objeto do Termo de Referência, bem como para a realização da Vistoria prévia, caso julgue necessário;

8.14. Os valores cotados pelas licitantes para os serviços previstos no escopo da contratação deverão incluir todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive, as despesas com registro de Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica juntos aos Conselhos de Classe (CREA ou CAU) de todos os serviços nos quais a sua natureza exija tais procedimentos;

8.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) Comprovação da maior quantidade de construção, acima de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), conforme disposto no subitem 7.6.1;
- b) Apresentar, conforme subitem 7.7.3, alínea “g”, a maior quantidade de carga instalada em subestação acima de 225 KVA;
- c) Sorteio em sessão pública.

8.16. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

8.17. Havendo discordância de conteúdo entre o material impresso e o material digital, prevalecerá o conteúdo do material impresso;

8.18. Serão **DECLASSIFICADAS** as licitantes que deixarem de anexar ao envelope de proposta de preços, pelo menos um dos subitens constantes do Item 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “2”).

9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1. Os trabalhos da CEL serão iniciados na data e hora designados no preâmbulo para a **Sessão Pública de Abertura e Recebimento de Envelopes**, com a seguinte pauta básica:

9.1.1. Identificar e credenciar os representantes legais ou procuradores das licitantes presentes;

9.1.2. Receber os **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**, encaminhados pelas licitantes presentes, bem como verificar o seu encaminhamento por meio de portador sem poderes de representação ou pela via postal;

9.1.3. Proceder à abertura dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**.

9.2. Não serão aceitos pela CEL quaisquer documentos encaminhados por fax, ou meio eletrônico, que deveriam constar dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**.

9.3. Encerrado o credenciamento dos representantes legais ou procuradores das licitantes presentes, não será mais admitida a participação de mais licitantes. A CEL procederá então o recolhimento dos **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”**, os quais serão disponibilizados a todos os presentes para verificação de conformidade, inviolabilidade;

9.4. Recolhidos os **ENVELOPES: “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS”** lacrados e rubricados, a CEL procederá à abertura de ambos, cujo conteúdo físico será rubricado pelos membros da CEL e pelos representantes das licitantes presentes;

9.4.1. Os pen-drives com os arquivos digitais relativos à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇO das licitantes, serão abertos para mera verificação quanto ao seu conteúdo, para posterior análise quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, encerrando-se a Sessão Pública de Abertura e Recebimento de Envelopes, mediante a lavratura da respectiva ata.

9.5. A CEL promoverá a classificação provisória das propostas consideradas válidas, por ordem crescente de preços, e analisará primeiramente a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação, até que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora.

9.5.1. Para efeito do julgamento, somente será considerada a documentação das licitantes que tiverem sido analisadas, obedecida a ordem de classificação.

9.5.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. A CEL poderá, a seu critério, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

9.5.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela CEL.

9.6. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, **é facultada a fixação de novo prazo** para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas, escoimadas da causa da sua desclassificação.

9.7 A habilitação das licitantes fica condicionada à validade dos documentos apresentados no ato de abertura do certame, podendo a CEL efetuar, ao seu critério, as consultas e diligências que julgar adequadas, sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos

9.8. O resultado provisório da avaliação dos documentos de habilitação e da proposta de preços será divulgado por meio de publicação do site institucional do SENAR, através do endereço <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>, dando início ao prazo para interposição de recurso.

10. JULGAMENTO

10.1 Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido conforme item 8.15 deste edital.

11. DO RECURSO

11.1. Do resultado provisório das fases de julgamento das propostas de preço e de habilitação, caberá recurso (único) escrito e fundamentado, dirigido por intermédio da CEL ao Diretor-Geral do Senar.

11.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da abertura do prazo recursal pela licitante que se julgar prejudicada.

11.3. A licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá se manifestar no mesmo prazo recursal em sede de contrarrazões, que correrá da comunicação da interposição do recurso;

11.4. O recurso será recebido e julgado pelo Diretor-Geral ou por quem dele receber delegação de competência;

11.5. O recurso/contrarrazões deverá ser apresentado por meio de petição circunstanciada e encaminhado até às 18h do último dia do prazo regulamentar para a sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cel@senar.org.br.

11.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados intempestivos, fora do horário e em meio diverso do indicado no item anterior.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo e, havendo provimento, invalidarão apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não tendo sido interposto(s) recurso(s), ou tendo havido a sua desistência expressa ou, ainda, tendo sido julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), será declarada vencedora a licitante que reste habilitada, cuja proposta apresente menor preço global.

12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação dos atos desta Concorrência serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Senar, ou a quem este delegar competência.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, podendo optar por **caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária**.

13.2. A **CONTRATADA** deverá manter a garantia de execução durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre que necessário.

13.3. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas pela **CONTRATADA**.

14. DOS SEGUROS DA OBRA

14.1. A **Contratada** deverá apresentar ao **Senar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, **seguro contra riscos de engenharia** com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

14.2. A **Contratada** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, **seguro coletivo contra acidentes de trabalho**, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto na Constituição Federal.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A licitante declarada vencedora e adjudicada assinará o Contrato – Anexo IX, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua convocação para assinatura;

15.2. Caso a licitante não assine, eletronicamente, os instrumentos dentro do prazo ou se recuse em fazê-lo, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

16. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **Senar/Administração Central**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senar/Administração Central** pelo prazo de 03 (três) anos;

17. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Especial de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, que pode ser acessado no endereço: <https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/pdf/RLC-SENAR-revisto-e-atualizado.pdf>.

18. DA FONTE DE RECURSOS

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor máximo de remuneração a ser pago pelo Senar fica limitado a **R\$ 28.103.200,48 (Vinte e oito milhões, cento e três mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos)**, valor básico orçado e determinado pelo Senar.

19.2. Neste valor máximo já estão incluídos os lucros, bonificações e despesas diretas e indiretas necessárias à plena e total execução do objeto, tais como: materiais e equipamentos, custos salariais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, repouso semanal remunerado e feriados, transportes dos funcionários, alimentação, assistência médica, assistência odontológica, equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes, despesas administrativas, impostos e taxas incidentes, emolumentos e quaisquer outras que possam incidir sobre o valor final do objeto contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

20.2. Será de inteira e total responsabilidade da **Contratada**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

20.3. Esta Licitação poderá ser cancelada a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros, nos termos do art. 62 do Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.

20.4. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos. Quando todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, a CEL poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações e/ou desclassificações.

20.5. A CEL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais.

20.6. A CEL poderá, com base no interesse do SENAR em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

20.7. Entregues os envelopes da “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS” à Comissão Especial de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

20.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CEL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

20.10. Fica eleito o Foro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de São Paulo - SP, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

21. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo IA - Projeto Arquitetônico;

Anexo IB- Estrutura de Concreto;

Anexo IC- Estrutura Metálica;

Anexo ID- Instalações de Combate a Incêndio;

Anexo IE- SPDA;

Anexo IF- Rede Estruturada de Dados e Voz;

Anexo IG- Instalações Hidráulicas;

Anexo IH- Instalações Pluviais;

Anexo II - Instalações Sanitárias;

Anexo IJ- Instalações Elétricas;

Anexo IK- Energia Fotovoltaica;

Anexo IL- Instalações de Redes de Utilidades;

Anexo IM - Instalações de Ar Condicionado;

Anexo IN – Levantamento Topográfico;

Anexo IO – Terraplenagem;

Anexo IP – Caderno de Especificações e Encargos.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IIA- Modelo de Orçamento Sintético;

Anexo IIB – Modelo de Orçamento Analítico;

Anexo IIC- Modelo de Planilha de Composição de BDI;

Anexo IID- Modelo de Cronograma físico-financeiro;

Anexo IIE – Planilha de Orçamento Sintético (Base Senar);

Anexo IIF – Planilha de Orçamento Analítico (Base Senar);

Anexo IIG – Planilha de Composição de BDI (Base Senar);

Anexo IIH – Cronograma físico-financeiro (Base Senar);

Anexo III- Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria ao local das obras;

Anexo V – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria ao local das obras;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento dos documentos necessários para o cumprimento do objeto;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Contratação Futura de Profissional RT;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de dados do Responsável Técnico;

Anexo IX- Minuta de Contrato.

Anexo X – Recibo de Retirada de Edital.

Brasília, 13 de setembro de 2024.

George Macêdo Pereira
Comissão Especial de Licitação